



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

**Processo n.:** 887711  
**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na aplicação e prestação de contas dos recursos repassados à União dos Estudantes de Ribeirão das Neves, Convênio n. 066/2008/SEGOV/PADEM, cujo objeto era a aquisição de equipamentos de informática e móveis.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 09/07/2014 (f. 247/250), os conselheiros constataram irregularidades e determinaram a restituição ao erário estadual do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Sr. Nilson de Oliveira Rocha, Presidente da União dos Estudantes de Ribeirão das Neves à época.

A referida decisão transitou em julgado em 24/04/2015, conforme f. 255.

Em face da ausência do pagamento da restituição, foi emitida a Certidão de Débito n. 070/2016 (f. 259/260), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 887711RE533, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2016.

**Mônica Fonseca Almeida Santos**

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas <sup>1</sup>

(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

<sup>1</sup> Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.